



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.926/2011-PMM

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ O EVENTO "VIRADA
CULTURAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Macapá, o evento Virada Cultural, o qual deverá ser realizado anualmente no segundo final de semana do mês de novembro.

§ 1º A Virada Cultural deverá sempre ocorrer no período das 15:00 horas de Sábado até as 15:00 do Domingo.

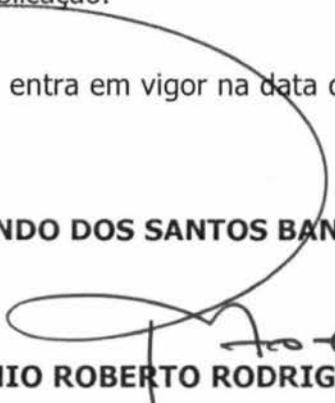
§ 2º A Virada Cultural ocorrerá em espaços públicos, podendo ocorrer em espaços particulares.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entidades públicas e privadas para realização e divulgação do presente evento cultural.

Art. 3º A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 05 de dezembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá